



LEI N°141/2.001

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO
DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Dr. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, convênios e aditivos visando a execução de obras e a realização de eventos de natureza turística ou esportivas, destinados ao desenvolvimento de programas de urbanização, melhoria e preservação ambiental e melhoria da qualidade de desenvolvimento Municipal de interesse da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

ARTIGO 2º)- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução dos convênios autorizados pela presente Lei.

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes da execução dos convênios de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei de Orçamento, suplementadas se necessário for, ficando autorizado a abertura de créditos adicionais especiais se inexistentes tais recursos, obedecidos os princípios do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.



ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 20 de Abril de 2.001

Dr. WALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal

VALMIR APARECIDO DIAS
Secretário Administrativo